



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 3159/2023

**Abre Crédito Adicional Especial na vigente Lei
Orçamentária.**

O Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores VOTOU e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), com a seguinte classificação:

11 SECRETARIA DA CIDADANIA
01 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0019 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.176 SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
449051000000 – Obras e Instalações 1500 - R\$ 241.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a abertura do crédito adicional, o excesso de arrecadação levantado na reestimativa da receita 2023, receita própria de imposto de renda retido na fonte – trabalho, código 1, no valor de R\$ 241.000,00.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado, se necessário e dentro dos limites legais, a suplementar as dotações via decreto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arroio do Sal, em 28 de novembro de 2023.

José Diogo Martins Pereira

Vice-Prefeito no Exerc. do Cargo de Prefeito

Registre-se e Publique-se:

Juliane Killing de Almeida Cardoso
Secretária da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa o presente projeto de lei, propondo a obtenção de crédito adicional para viabilizar a construção de moradias populares, visando atender às necessidades urgentes de realocação social em nosso município. Essa iniciativa busca promover dignidade e estabilidade às famílias em situação de vulnerabilidade social, oferecendo condições habitacionais adequadas e acessíveis. O processo administrativo 12.420/2023 respalda a urgência dessa ação, destacando a relevância de investimentos direcionados à habitação como um direito fundamental. Essa proposta visa fortalecer a inclusão social, alicerçando uma comunidade mais equitativa e promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento humano.

Colocamo-nos à disposição dos senhores vereadores para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

José Diogo Martins Pereira
Vice-Prefeito no Exerc. do Cargo de Prefeito